



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Data: 2025.03.03 06:46:59 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Terça-feira, 03 de Março de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.215

225 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	2
ÓRGÃOS MILITARES	14
SECRETARIAS DE ESTADO	20
AUTARQUIAS	83
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	95
EMPRESAS PÚBLICAS	102
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	104
MUNICIPALIDADE	106
TRIBUNAL DE CONTAS	222
DIVERSOS	222

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.602-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.008609.00006/2026-42, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, VALÉRYA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA DE SOUZA como membro titular do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre - SEEAC.
Art. 2º Fica revogado o item 1 da alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.544-P, de 31 de julho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.604-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 6º do Decreto nº 6.369, de 13 de julho de 2020, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0050.006118.00001/2026-93, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Cultura do Acre - ConCultura, representantes da Comissão Intergestores Bipartite, conforme abaixo discriminado:
I - Daniel Frutuoso Rodrigues (titular);
II - Josielma Oraquis de Brito (suplente).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.640-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TÁRCIO CAVALCANTE MENESES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 2.408-P, de 8 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.641-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIELE QUEIROZ DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 10.661-P, de 3 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.642-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 2.983-P, de 4 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.643-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIELE QUEIROZ DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.644-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ENILEIDE DOS SANTOS LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.645-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALITA THOMAZ DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.646-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WITALO BARBOSA DE SOUZA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.647-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REGIANE FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 12.212-P, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.648-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYZ LIMA NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.649-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS DA SILVA ROCHA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 11.213-P, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.650-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar UÊSLEI VIEIRA ARAÚJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 8.433-P, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.651-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UÊSLEI VIEIRA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.652-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMUEL DA SILVA MOURA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.653-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALCIONE SILVA DE AZEVEDO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 1.660-P, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.654-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ RAIULON FERREIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.655-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.544-P, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.656-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIO ANDRÉ MARINHO DE ALMEIDA do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.657-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO MACEDO CAVALCANTI para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.658-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ANTONIA DE ALBUQUERQUE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.659-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.003365.00029/2026-11, RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD BM THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9607684-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.660-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.010355.00121/2026-39, RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT BM CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, matrícula nº 9375600-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.661-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.010355.00118/2026-15, RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT BM ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 9377131-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.662-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 177, inciso II, e art. 180, da Lei Complementar nº 39/93, CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0014.005654.00158/2025-71, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 90 (noventa) dias, a servidora Cátia MARIA FARIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 251747-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEEE.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Estado de Administração o registro da presente decisão no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.663-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDIR CLEMENTE SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 9480994-1, do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.664-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ABIMAEL RIBEIRO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 7.246-P, de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.666-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA DA SILVA E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.667-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS AFONSO OLIVEIRA DO VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.668-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAIANA SOUZA BEZERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.669-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JUCIVANIA MOREIRA LUNA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.670-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO CLAUDIOMAR DOS SANTOS VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.671-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MACSON PINHEIRO DE AZEVEDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.672-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO RODRIGUES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser

exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.673-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LIO CÉLIO BEZERRA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 10.648-P, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.678-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCA CATRILANE DE MOURA CARVALHO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 10.632-P, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.679-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BEATRIZ DE MOURA PAIVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.680-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAYNA EMILY SILVA NEPOMUCENO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 3.487-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.163-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIDA COSTA DA CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA - GABVICE

Extrato do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO/GABVICE Nº 012/2025

DAS PARTES: O GABINETE DA VICE - GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE e a empresa EFFORT SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro devido à atualização salarial em virtude do ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 0412222862 135000021350000; Elemento de Despesa - 3390370000; Fonte de Recurso - 1500100

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 012/2025/GABVICE, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pela Vice-Governadora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado nos art. 124, inciso II, alínea "d", art. 135 e inciso II e art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Mailza Assis Cameli, Vice Governadora do Estado do Acre.